

Lei nº 432/85

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1986.

A Câmara Municipal de São Gotardo, MG, por seus representantes legais e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de São Gotardo, para o exercício de 1986, estima a Receita em Cr\$ 99.622.654.155 (Ninete e nove bilhões seiscentos e vinte e dois milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta e cinco cruzeiros), e fixa as Despesas em igual valor, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes da Lei Federal nº 1.875/81 e Lei nº 4320/64., com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	619.000.000	
Receita Patrimonial	125.000.000	
Receita Industrial	100.000.000	
Transferências Correntes	15.043.416.655	
Outras Receitas Corrente	213.000.000	16.100.416.655

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	500.000.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	60.000.000

Transferências de Capital	12.901.237.500		
Outras Receitas de Capital	61.000.000	13.522.237.500	29.622.654.155

Art. 3º - As Despesas será realizadas de acordo com as seguintes discriminações, por função e por Unidade de Governo.

1. LEGISLATIVO

1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal 985.000.000

2. EXECUTIVO

2.1 Gabinete e Secretaria da Prefeitura Municipal 1.684.000.000

2.2. Administração Financeira 353.000.000

2.3. Serviço de Educação e Cultura 3.569.600.000

2.4. Serviço de Assistência Social 1.655.083.724

2.5. Serviços Urbanos 12.211.948.903

2.6. Serviços de Obras Públicas 4.841.182.812

2.7. Serviços Municipais de Estradas de Rodagem 4.316.838.656 29.622.654.155

Art. 4º - Lica o Poder Executivo, autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do art. 69 da Emenda Constitucional nº 1/69;

b) Abrir créditos Suplementares para reforço de dotações do orçamento vigente, observando o disposto no artigo 43, e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

c) Acumular, digo anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente, como recursos orçamentários à abertura de créditos autorizados.

432

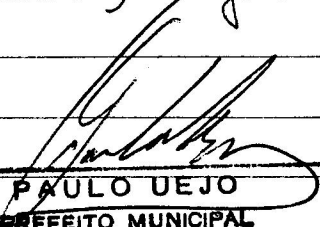
Alfredo

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1986.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de novembro de 1985.


PAULO UEJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Edwiges Helena Gonçalves
Edwiges Helena Gonçalves
SECRETÁRIA

